

**PORTARIA Nº 555/2024.**

**DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DESIGNA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO,  
CONFORME ESPECIFICA.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que segue:

**CONSIDERANDO** a transmissão de mandato no Poder Executivo Municipal, no final de dezembro de 2024, que deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé objetiva, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que o período de transição é um processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, a contar da data de sua posse;

**CONSIDERANDO** que as transições no Poder Executivo devem ser pautadas por informações completas, transparentes e fidedignas para a boa continuidade dos serviços públicos e demais atos administrativos em andamento, sem gravames financeiros ao erário público por retardamento ou sonegação de informações que possam comprometer recursos públicos ou atrasar o andamento de projetos em execução;

**CONSIDERANDO** ainda o teor da Lei Complementar estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, cria mecanismos prudenciais de controle com objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas e dá outras providências, em especial o disposto no art. 7º-A à 7º-I da referida lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Comissão de Transição para repassar à equipe do futuro gestor, todas as informações acerca das contas públicas, programas, projetos,

informações administrativas, tributárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal, de todas Secretarias municipais.

**Art. 2º** A Comissão de Transição será integrada pelos Secretários Municipais, que deverão ficar à disposição dos membros indicados pelo novo Governo.

**Altamar Rech** - Secretário da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo;

**Edésio Jank** – Secretário da Fazenda;

**Fabício Daniel Pape** – Secretário da Educação e Cultura;

**Diana Paula Rauber Mergen** – Secretária da Saúde;

**Alan Rafael da Silva** – Secretário da Assistência Social;

**Nilson Sergio dos Santos** – Secretário de Obras e Viação;

**Viviane Redin Mergen** - Secretária da Agricultura e Meio Ambiente;

**Josemar Mainardi** – Secretário da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais poderão ainda designar servidores de repartições ou setores específicos, para prestar todas as informações referentes àquela unidade administrativa ou de serviço.

**Art. 3º** O objetivo da Comissão de Transição é de repassar todas as informações acerca do funcionamento dos órgãos, repartições e serviços que compõem a administração municipal, visando a edição de atos administrativos e normativos, logo a após a posse do novo gestor.

**Art. 4º** É atribuição da Comissão de Transição, sempre que possível, materializar as informações com base em documentos, processos ou quaisquer outros atos administrativos ou normativos acerca do assunto em exposição.

**Art. 5º** As reuniões ou encontros dos membros da Comissão de Transição com os novos membros indicados pela futuro gestor, serão realizados em cada uma das Secretarias, podendo os integrantes fixar dia e hora para as reuniões ou encontros.

**Art. 6º** O gestor municipal em exercício deverá garantir infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos trabalhos da Comissão de Transição, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo, devendo ser facultado o acesso pleno às informações relativas às contas públicas, aos programas e projetos em andamento.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 19 de novembro de 2024.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**  
**EM 19.11.2024**

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2024 10:20:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp674085059z/fnd>.  
POR MARCIANO RAVANELLO EM 22/11/2024 10:20

